

# Termo de Referência 222/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
222/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	DANIELLA CORREA DA ANUNCIACAO	14/12/2023 08:35 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		00190.110025/2023-25

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de inscrições no Curso de Formação de Coaches e Líderes GGSC - *Gallup Global Strengths Coach by Gallup®*, fornecida pela empresa Ynner Treinamentos LTDA, licenciada Gallup exclusiva no Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à Controladoria-Geral da União (Contratante):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3859 - Treinamento na área de recursos humanos	929	unidade	6	R\$ 13.455,00	R\$ 80.730,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será à distância, on-line, ao vivo.

1.3. A realização da ação de capacitação se dará via plataforma Zoom, conforme dados de acesso e/ou link a ser fornecido pela contratada oportunamente.

1.4. A carga horária total é de 34,5 horas de aula, distribuídas em 10 manhãs consecutivas, sendo, de segunda a quinta de 8:00 às 10:00 e, às sextas, de 8:00 às 12:00; a carga horária é complementada por 1h diária de atividades individuais que podem ser feitas no horário de preferência do participantes.

1.5. O período de realização é de 06/05/2024 a 17/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.730,00 (oitenta mil, setecentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

2.1. Capitalizar os pontos fortes individuais dos colaboradores, identificando que competências baseadas em comportamentos, conhecimentos e técnicas devem ser desenvolvidas para gerar resultados compatíveis com a estratégia organizacional, é crucial no contexto do mundo do trabalho atual, complexo, com excesso de informações e de aceleradas mudanças.

Pesquisas sobre o impacto do investimento em pontos fortes revelam que quanto mais horas por dia os adultos acreditam que usaram seus pontos fortes, maior é a probabilidade de dizerem que têm muita energia, sentem-se descansados, sentem-se felizes, sorriem ou riem muito, aprendem algo interessante e são tratados com respeito. E, ainda, que as pessoas que usam seus pontos fortes diariamente são mais de três vezes mais propensas a afirmarem que têm uma qualidade de vida excelente e seis vezes mais propensas a se engajar no trabalho (<https://news.gallup.com/poll/157679/americans-strengths-stress-less.aspx>).

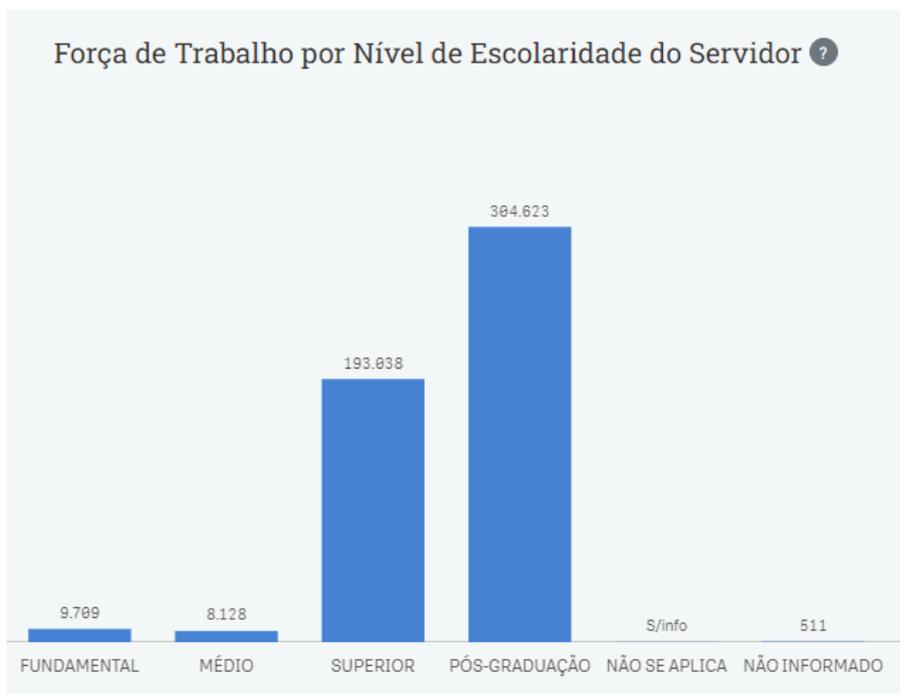
Após 50 anos de estudos dos pontos fortes, foram identificados 34 "temas de talento" que representam padrões consistentes de pensamento, sentimento e comportamento que podem ser aproveitados para o sucesso pessoal e profissional. Trata-se do resultado de pesquisa conduzida pelo psicólogo Donald O. Clifton, trabalhando com o Instituto Gallup, organização de pesquisa e consultoria global, reconhecida por suas pesquisas de opinião pública, análises de dados e insights relacionados a uma ampla gama de tópicos, incluindo negócios, política, educação, bem-estar e engajamento no trabalho.

A Gallup é responsável pela criação e detém os direitos sobre as ferramentas *CliftonStrengths*, que tem desempenhado significativo papel no mundo corporativo à medida que as organizações têm reconhecido a importância de capitalizar os pontos fortes individuais dos colaboradores, justamente pelo impacto observado no desempenho individual e das equipes, refletido na estratégia e alcance de resultados organizacionais.

Os *Assessments CliftonStrengths* dão acesso a relatórios individuais personalizados com os resultados. Esses relatórios ajudam a desenvolver e usar os talentos para ter um desempenho melhor no trabalho, construir relacionamentos mais fortes e alcançar crescimento pessoal e profissional. Assim, ao identificar e compreender os pontos fortes de seus colaboradores, as organizações podem criar oportunidades de desenvolvimento personalizado, o que pode resultar em uma força de trabalho mais engajada, motivada e capaz de atingir e ultrapassar metas de desempenho.

Também no Serviço Público, o desempenho institucional pode ser melhorado, aprimorado e mantido de forma sustentável ao longo do tempo pelo investimento na qualificação técnica tanto quanto no desenvolvimento dos pontos fortes da força de trabalho, sejam servidores efetivos, sejam ocupantes de cargos em comissão, sejam estagiários ou sejam contratados terceirizados.

O Painel de Raio-X do Poder Executivo Federal Civil consolida um conjunto de dados sobre a composição e as características do Pessoal e inclui informações como escolaridade da força de trabalho:

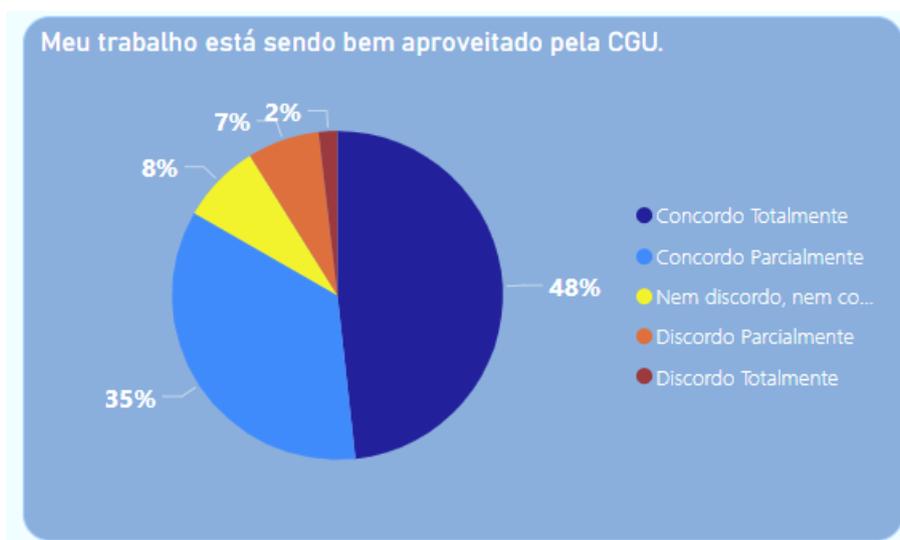


Fonte: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/temas-govbr/perfil-de-servidores>

Verifica-se que a força de trabalho no Poder Executivo Federal Civil, composta, em sua maior parte (86,46%), por servidores com vínculo efetivo, tem alto nível de educação formal (nível superior e pós-graduação). É preciso, então, investimento no desenvolvimento de habilidades comportamentais relacionadas a maneira como se lida com o outro e no desenvolvimento dos pontos fortes individuais, "padrões naturalmente recorrentes de pensamento, sentimento ou comportamento" que se pode aplicar de maneira produtiva, e obter melhores resultados.

2.2. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

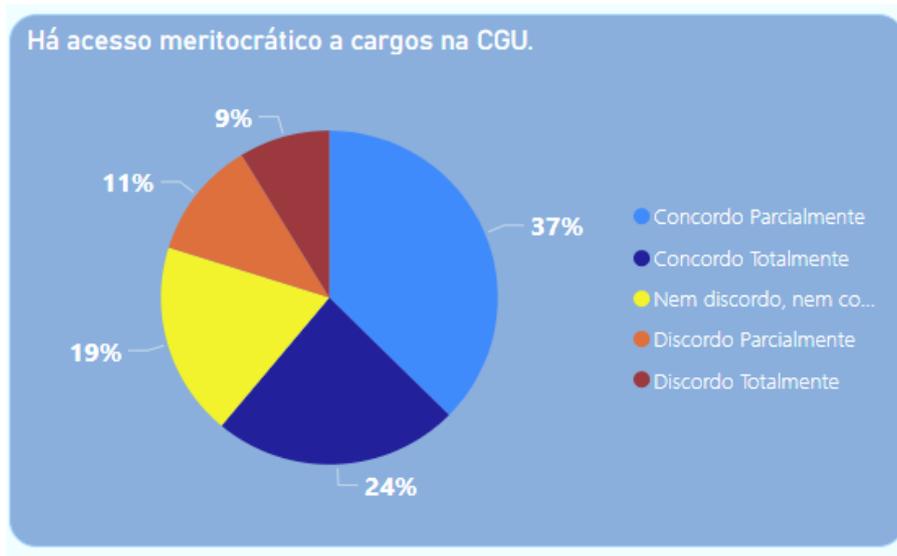
Na Controladoria-Geral da União, a última edição da Pesquisa de Clima Organizacional (PCO 2022), datada de janeiro/2022, revelou que 17% dos respondentes não sentem que seu trabalho esteja sendo bem aproveitado. É fato que colaboradores que têm a oportunidade de usar seus pontos fortes diariamente geralmente se sentem mais engajados e satisfeitos no trabalho. Isso pode levar a uma redução da rotatividade e a um aumento do comprometimento com a organização.



Fonte: Painel do Clima Organizacional da CGU.

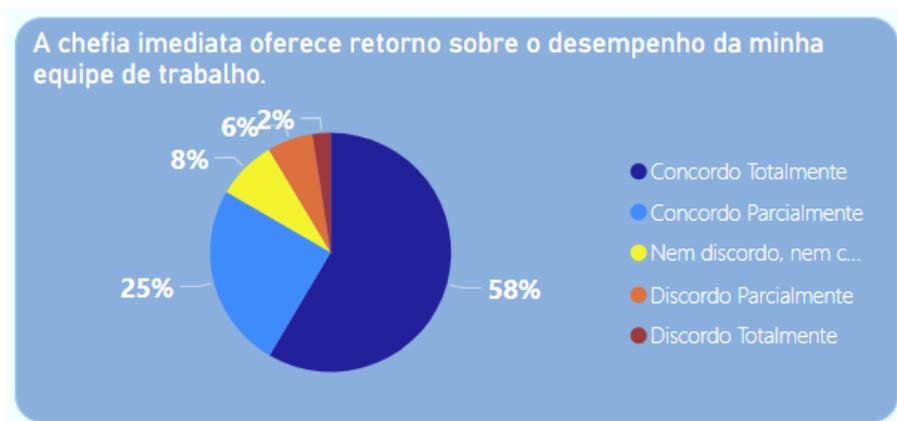
A PCO 2022 também revelou que 39% dos respondentes não concordam que haja acesso meritocrático a cargos e funções

comissionadas na CGU. A incorporação dos resultados *CliftonStrengths* no processo de seleção pode ajudar a identificar candidatos que se alinham aos valores da Pasta e que tenham os pontos fortes desejados para cargos específicos, promovendo processos seletivos mais eficazes e baseados em dados.



Fonte: Painel do Clima Organizacional da CGU.

Outro dado obtido a partir da PCO 2022 revela a percepção de 43% dos respondentes de que não há métodos eficazes para monitorar o desempenho individual dos colaboradores e, ainda, que 16% dos respondentes não obtêm, de suas chefias, feedback sobre seu desempenho.



Fonte: Painel do Clima Organizacional da CGU.

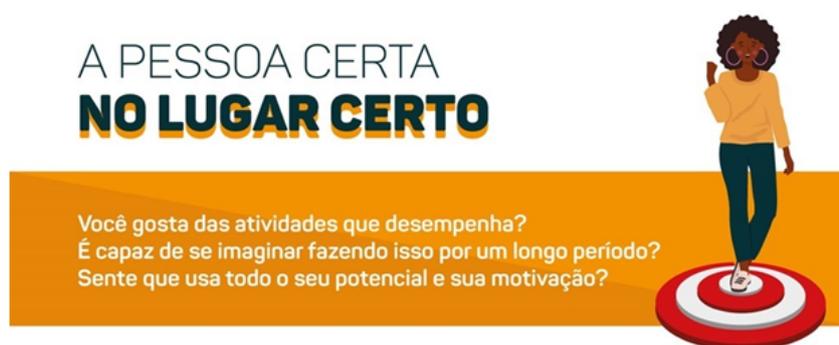
O investimento em pontos fortes pode melhorar a comunicação entre líderes e equipes, promovendo um diálogo aberto sobre o desenvolvimento profissional, a partir de dados obtidos com as ferramentas *CliftonStrengths*, que

oferecem um quadro estruturado para fornecer feedback construtivo. Além disso, conhecendo os pontos fortes dos membros da equipe, é possível criar equipes mais eficazes, reunindo habilidades complementares, promovendo a colaboração e a resolução de problemas de maneira mais eficiente.

Neste ponto, ainda se pode citar a perspectiva de melhoria na liderança, que pode se tornar mais adaptável e eficaz, na medida em que os líderes entendem os próprios pontos fortes e os pontos fortes dos membros de sua equipe.

E todo esse ganho se reflete no fortalecimento da Cultura Organizacional da CGU, que valoriza e promove o crescimento individual, a colaboração e a inovação, o que está alinhado com os objetivos estratégicos da Pasta. Citem-se os objetivos "Fortalecer a qualidade de vida no trabalho e a valorização dos agentes públicos com foco nos valores institucionais e no alcance de resultados" e, ainda, "Desenvolver ou adotar soluções efetivas para o dimensionamento ou alocação de pessoas; mensuração e entrega de resultados".

Também o Projeto "A Pessoa Certa no Lugar Certo", iniciativa da Diretoria de Gestão Corporativa (DGC), a partir de demanda da Secretaria-Executiva (SE), representa um esforço do órgão na definição de estratégias mais efetivas de alocação das pessoas. Percebe-se, pois, que o gerenciamento estratégico da força de trabalho é um compromisso do Órgão.



Por todo o exposto, verifica-se a necessidade de se conhecer, estudar, desenvolver e aprimorar os talentos dos agentes públicos em exercício na CGU, promovendo o desenvolvimento individual, a resiliência organizacional e a adaptação contínua às mudanças. Uma organização que opera com uma cultura com base em pontos fortes tem potencial para gerar crescimento orgânico real.

Neste sentido, é oportuno capacitar servidores do órgão na utilização e interpretação das ferramentas *CliftonStrengths*, com treinamento abrangendo os princípios fundamentais por trás da metodologia, com vistas a replicar os conhecimentos atuando como *coaches* e na gestão de talentos e desenvolvimento organizacional.

### 2.3. Número do projeto de capacitação do e-Aud:

2.3.1. ID Principal: 1547890.

2.3.2. ID de solicitação do orçamento da contratação: 1547910.

### 2.4. Documento de Formalização da Demanda: DFC Super 3035150.

### 2.5. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

A empresa Ynner Treinamentos LTDA é uma sociedade limitada brasileira, que atua na prestação de serviços de treinamentos para o desenvolvimento profissional e gerencial e que, desde 2018, tem realizado trabalho especializado com a metodologia dos Pontos Fortes, de propriedade do Instituto Gallup, organização de pesquisa e consultoria global com mais de 85 anos de existência, reconhecida por suas pesquisas de opinião pública, análises de dados e insights relacionados a uma ampla gama de tópicos, incluindo negócios, política, educação, bem-estar e engajamento no trabalho.

Atualmente, conta com escritórios em 30 países, atuando em três áreas principais - Consultoria Estratégica, Desenvolvimento da Liderança e *Global Analytics*. A Gallup é especialista em *People Analytics* e detentora de todos os aspectos da avaliação, relatórios, aprendizado e todos os conteúdos relacionados à metodologia *CliftonStrengths* de desenvolvimento de pessoas, baseada em talentos e pontos fortes, que hoje é utilizada por mais de 90% das empresas do famoso ranking das 500 maiores empresas do mundo, da Fortune.

Em decorrência de sua especialização, a Ynner é atualmente representante exclusiva Gallup no Brasil, Portugal e Moçambique, única licenciada estratégica para a comercialização da formação *Gallup Global Strengths Coaching* nesses territórios (certidão de exclusividade anexa). E, também, comercializa os *Assessments CliftonStrengths*, que provê relatório personalizado com o resultado da avaliação de talentos e pontos fortes individuais, ferramenta que guia a atuação do coach de pontos fortes.

Neste sentido, fica patente a inviabilidade de competição, posto que a capacitação na metodologia *CliftonStrengths* em tela deve ser efetivada exclusivamente através da empresa Ynner, que é Licenciada Estratégica da Gallup no Brasil, o que, por sua vez, denota a notória especialização da contratada.

A fim de demonstrar a comercialização anterior da formação GGSC by Gallup, foram anexadas ao processo notas fiscais de contratações anteriores, bem como registra-se, abaixo, informação constante da página da Ynner na internet (<https://ynner.com.br/clientes/>) e também na proposta enviada pela empresa, sobre organizações que já contrataram produtos da Ynner:



2.6. Justificativa do preço:

2.6.1. Abaixo, registram-se os valores contratados anteriormente pela inscrição individual no mesmo Curso de Formação de Coaches e Líderes GGSC - *Gallup Global Strengths Coach by Gallup®*, promovido pela Ynner Treinamentos LTDA., de outras contratantes.

Item	Documento	Contratante	Data Doc.	Valor
1	NF 00001950	Itaú Unibanco S.A.	25/01/2023	R\$ 13.455,00
2	NF 00002114	JR Consultoria e Serviços para Desenvolvimento de Pessoas e Negócios LTDA	13/09/2023	R\$ 13.455,00
3	NF 00002102	NU Pagamentos S.A.	01/09/2023	R\$ 13.455,00

2.6.2. Verifica-se que o preço do curso praticado na presente contratação manteve-se o mesmo ao longo do ano de 2023, conforme se pode verificar nas notas fiscais emitidas e anexadas ao processo.

2.6.3. Outrossim, registre-se a oportunidade da formalização da contratação no presente momento, considerando o desconto oferecido para inscrições realizadas dentro do período de lançamento das formações para o ano de 2024 (e-mail anexo). Conforme Proposta Comercial enviada, caso a inscrição de servidores da CGU ocorra dentro do período de lançamento das formações para o ano de 2024 e dentro do prazo de validade da proposta (30 dias), foi

concedido desconto de 10% em cada inscrição contratada, ou seja, o investimento de cada inscrição passa a ser de R\$ 13.455,00, o que configura uma economia de R\$ 1.495,00 por inscrição e de R\$ 8.970,00 na contratação das 6 inscrições previstas.

Inscrição	Valor por inscrição	Valor total (6 inscrições)
1º Lote	R\$ 13.455,00	R\$ 80.730,00
Demais	R\$ 14.950,00	R\$ 89.700,00
Diferença	<b>R\$ 1.495,00</b>	<b>R\$ 8.970,00</b>

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 6 inscrições de servidores da Controladoria-Geral da União, vinculados a projetos da Diretoria de Gestão Corporativa no Curso de Formação de Coaches e Líderes GGSC - *Gallup Global Strengths Coach by Gallup®*, promovido pela empresa Ynner Treinamentos LTDA, licenciada Gallup exclusiva no Brasil.

3.1.1. O curso em tela será ofertado na modalidade remota, com sessões ministradas ao vivo, pela plataforma Zoom. A carga horária é de 34,5 horas de aula, distribuídas em 10 manhãs consecutivas, sendo, de segunda a quinta de 8:00 às 10:00 e, às sextas, de 8:00 às 12:00; a carga horária é complementada por 1h diária de atividades individuais que podem ser feitas no horário de preferência do participantes.

3.1.2. Todos os participantes receberão, antes do início da formação, os materiais do curso e terão direito, ainda, a 1 sessão de *Coaching* individual com *coaches* profissionais de Pontos Fortes da Ynner by Gallup®. Os materiais do curso incluem:

3.1.2.1. Kit Inicial de Coaching de Pontos Fortes, que contém:

- Ferramenta Perfil do Cliente
- Ferramenta Talentos em Ação
- Ferramenta Entenda a Si Mesmo
- Ferramenta Mapa de Talentos
- Ferramenta Plano de Desenvolvimento Individual
- Quatro Guias de Discussão
- Guia de Recursos do *Clifton StrengthsFinder* para *Coaches*
- Cartões de Insight dos Temas de Talento.

3.1.2.2. Kit de Coaching de Gestores e Equipes, que contém:

- Janela Johari para Gestores
- Guia de Discussão Sobre Pontos Fortes
- Ferramenta Perfil de Pontos Fortes
- Grade de Pontos Fortes
- Entrevista com o Gestor e a Equipe
- Ferramenta Perfil da Equipe
- Identifique! Valorize! Direcione! Ferramenta de atividade em equipe
- Cartaz da equipe Revele seus Talentos
- Ferramenta de atividade em equipe Amor, Loucura e Inveja
- Sua Contribuição Exclusiva para a ferramenta Atividade em Equipe
- Ferramenta de atividade em equipe O Melhor de Nós
- Pacotes de Atividades para Conversas de Pontos Fortes em Equipe
- Introdução ao Guia Coaching de Pontos Fortes com Gestores e Equipes

3.1.2.3. Jornal de Aprendizado, que contém as seguintes ferramentas de coaching:

- Ferramenta de Exploração de Pontos Fortes
- Ferramenta Mapa de Temas
- Gráfico de Pontos Fortes

3.1.2.4. Outros:

- Cartões Valores
- Cartões Imagens de Liderança
- Livreto sobre Pares de Talentos (uma análise da Dinâmica de Talentos)
- Cartões Dinâmica de Temas
- Cartões Imagem de Temas
- Cartões Início/Discussão
- Cartões Vencedores

3.1.3. Os participantes do curso terão acesso a técnicas práticas, ferramentas e experiências para que possam conduzir conversas de coaching com indivíduos, gestores e equipes. Aprenderão a auxiliar o gestor a incorporar uma abordagem com base em pontos fortes a seu estilo de gestão, a ajudar equipes na compreensão e no trabalho em parceria, na reação a diferentes situações e desafios e a atuar em conjunto para alcançarem melhores resultados e desempenho. Os participantes do curso aprenderão, inclusive, a aplicação do Assessment *CliftonStrengths Top5* e a interpretação dos relatórios personalizados dele resultantes, que ajudarão a desenvolver e usar os talentos para um desempenho melhor no trabalho diário dos agentes públicos, na construção de relacionamentos mais fortes e no crescimento pessoal e profissional.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária a impressão de material.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, porque o risco de inadimplemento da contratação é baixo.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

## 7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

## 8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa de capacitação**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP**, onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF, que engloba: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Regularidade fiscal estadual /distrital e municipal;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**11.12.1. Habilitação Jurídica:**

**11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 352.224.991-32, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.).

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: 370001/00001;*

*Fonte de Recursos: 1000000000;*

*Programa de Trabalho: 04.124.4004.2D58.0001;*

*Elemento de Despesa: 339036;*

*Plano Interno: 20.01.05 - Programa de Desenvolvimento Profissional.*

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIELLA CORREA DA ANUNCIACAO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 14/12/2023 às 08:35:12.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - e-mail\_proposta Ynner GGSC.pdf (1010.4 KB)
- Anexo II - Proposta Comercial - GGSC Gallup - Formação de Líder e Coach de Pontos Fortes - CGU\_Nov2023\_v03.pdf (1.78 MB)
- Anexo III - NF\_Itau\_1950.pdf (329.45 KB)
- Anexo IV - NF\_JRConsultoria\_GGSC 29\_2114.pdf (204.43 KB)
- Anexo V - NF\_Nubank\_2102.pdf (208.85 KB)
- Anexo VI - \_Gallup\_ Sole Source Ynner 07272022\_com Tradução Juramentada.pdf (787.92 KB)

**Anexo I - e-mail\_proposta Ynner GGSC.pdf**

## Daniella Correa da Anunciacao

---

**De:** Larissa Samara Almeida de Carvalho  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de novembro de 2023 19:38  
**Para:** Daniella Correa da Anunciacao  
**Assunto:** ENC: Encaminhando material da Gallup Global Strengths Coach by Gallup & Ynner  
**Anexos:** [Ynner - Gallup] Artigo Harvard Business Review - O desenvolvimento dos Pontos Fortes dos funcionários aumenta as vendas, o lucro e o engajamento.pdf; [Gallup] 2 GGSC\_Gallup Global Strengths Coach - Curso\_completo\_PTbr\_Ynner\_v02 (1).pdf; [Ynner - Gallup] Folder Oficial GGSC Virtual 2022 (3).pdf

---

**De:** Mateus Arruda <mateus.arruda@ynner.com.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 24 de novembro de 2023 10:00  
**Para:** Larissa Samara Almeida de Carvalho <larissa.carvalho@cgu.gov.br>  
**Assunto:** Re: Gallup Global Strengths Coach by Gallup & Ynner

Você não costuma receber emails de mateus.arruda@ynner.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Perdão, esqueci de anexar no e-mail anterior.  
Segue em anexo os materiais comentado anteriormente.

Em sex., 24 de nov. de 2023 às 09:58, Mateus Arruda <[mateus.arruda@ynner.com.br](mailto:mateus.arruda@ynner.com.br)> escreveu:

Bom dia Larissa, tudo bem?

Conforme combinado, estou enviando 3 materiais informativos sobre o Curso de Formação de Coaches e Líderes **Gallup® Global Strengths Coach**:

- Um Folder do Curso GGSC com um overview do curso, cronograma e dos 2 kits inclusos no investimento (pdf [Ynner - Gallup] Folder Oficial GGSC...);
- Um PDF onde encontrará mais detalhes das ferramentas aplicadas e demais informações (pdf [Gallup] 2 GGSC...) (o cronograma aqui é da versão presencial, com exatamente o mesmo conteúdo para ambos os formatos)
- E um artigo de Harvard falando sobre os benefícios às organizações que utilizam a abordagem de desenvolvimento dos Pontos Fortes, metodologia presente em mais de 90% das 500 maiores empresas americanas listadas na *Fortune 500*.

Caso queira marcar um bate-papo para falarmos, siga à disposição!

Atenciosamente,

Em qua., 22 de nov. de 2023 às 15:49, Mateus Arruda <[mateus.arruda@ynner.com.br](mailto:mateus.arruda@ynner.com.br)> escreveu:

Olá Larissa, tudo bem?

Conforme combinado, seguem as informação sobre as duas primeiras turmas de 2024 na formação de Coach de Pontos Fortes:

Formato Presencial:

- Curso de Formação de Coaches e Líderes **GGSC - Gallup Global Strengths Coach by Gallup®**
- **Turma 31 Presencial - de 18 a 22 de Março/2024 - formato de imersão em 4 dias e 1/2 em Campinas/SP ou São Paulo/SP (Atenção: essa turma presencial pode sofrer alteração de data devido à escolha do local onde será realizada o treinamento. O calendário oficial será publicado em dezembro/2023)**

- Certificação internacional pela Gallup® - com validade em todo o globo!
- Chancelado pela ICF (*International Coach Federation*)
- Inclui:
  - Kit de aula,
  - Kit *The Strengths Coaching Starter e*
  - Kit *The Strengths Coaching para Líderes e Equipes*
  - 1 sessão individual de Coaching com coaches profissionais de Pontos Fortes da *Ynner by Gallup®*
- Valor de investimento (em Reais): 18.950 parceláveis em até 10x (s/juros)
- **LOTE ESPECIAL SOMENTE PARA OS 15 PRIMEIROS INSCRITOS OU ATÉ RESTAREM VAGAS!** Nesse lote você ganha a estadia no hotel com café da manhã durante os 5 dias da formação!
- Para inscrições feitas no **1º Lote, valor promocional à vista** (já com 10% de desconto): **16.950, em até 10x (s/juros) no c.crédito.**

Formato Online:

- Curso de Formação de Coaches e Líderes **GGSC - Gallup Global Strengths Coach by Gallup®**
- **Turma 32 Online - de 06 a 17 de Maio/2024 - formato estendido em 10 manhãs.**
- **(Atenção: essa turma online não tem possibilidade de alteração de datas)**
  - Certificação internacional pela Gallup® - com validade em todo o globo!
  - Chancelado pela ICF (*International Coach Federation*)
  - Inclui:
    - Kit de aula,
    - Kit *The Strengths Coaching Starter e*
    - Kit *The Strengths Coaching para Líderes e Equipes*
    - 1 sessão individual de Coaching com coaches profissionais de Pontos Fortes da *Ynner by Gallup®*
  - Valor de investimento (em Reais): 14.950 parceláveis em até 10x (s/juros)
  - Para inscrições feitas no **1º Lote, valor promocional à vista** (já com 10% de desconto): **13.455, em até 10x (s/juros) no c.crédito.**

Sigo à disposição para eventuais dúvidas.  
Atenciosamente,



**Mateus Arruda**  
Sales Executive

☎ 19 3709.9600    📞 15 99757.6112  
🌐 ynner.com.br    🌐 ynnertreinamentos

Top 5 CliftonStrengths®

Contexto   Restauração   Harmonia   Relacionamento   Analítico



# Mateus Arruda

Sales Executive

☎ 19 3709.9600    📞 15 99757.6112

🌐 ynner.com.br    🌐 📧 📷 📺 ynnertreinamentos

Top 5 CliftonStrengths®

Contexto   Restauração   Harmonia   Relacionamento   Analítico



# Mateus Arruda

Sales Executive

☎ 19 3709.9600    📞 15 99757.6112

🌐 ynner.com.br    🌐 📧 📷 📺 ynnertreinamentos

Top 5 CliftonStrengths®

Contexto   Restauração   Harmonia   Relacionamento   Analítico

**Anexo II - Proposta Comercial - GGSC Gallup -  
Formação de Líder e Coach de Pontos Fortes -  
CGU\_Nov2023\_v03.pdf**

# *Proposta de Formação*

## *Curso GGSC - Gallup®*

Data: 12.12.2023

*Proposta válida por 30 dias*

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# *Quem é a Ynner?*



**A YNNER FOI ELEITA  
UMA DAS CINCO  
MELHORES EMPRESAS  
DE TREINAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DO  
BRASIL.**



**Top5**

**18°  
Top  
OF MIND** DE RH



Somos uma empresa com mais de 20 anos atendendo as maiores e as melhores empresas do Brasil e do mundo, ajudando cada uma delas a entender, nesse mundo complexo e com excesso de informações, quais competências (baseadas em comportamentos, conhecimentos e técnicas) seus colaboradores precisam desenvolver para gerar resultados compatíveis com a sua estratégia, apontando e aplicando a melhor metodologia e os melhores profissionais para sustentar tal desenvolvimento.

Somos os **representantes exclusivos da Gallup no Brasil e em Portugal** para o Programa de Formação de Líderes e Coaches de Pontos Fortes na metodologia CliftonStrengths®, o Gallup Global Strengths Coach.



# Nossa Metodologia

Os treinamentos da Ynner são desenvolvidos e aplicados seguindo a metodologia que valoriza **três dimensões fundamentais**:

**CORPO:** a aplicabilidade dos ensinamentos deve ser sentida pelo participante, desenvolvendo uma visão muito clara sobre **o que fazer no dia seguinte**, através de ferramentas práticas e dicas com base na experiência.

**MENTE:** os conceitos que subsidiam a prática devem ser consistentes para que, ao dominar os fundamentos, o participante possa **aplicar o aprendizado** em situações diversas.

**ALMA:** o treinamento deve ser interessante e quando possível divertido, transformando o processo de aprendizado em **algo prazeroso e agradável**.



# *Atuamos em três unidades de negócio:*

Treinamentos presenciais



Treinamentos remotos



Coaching e mentoring



*Sobre essas vertentes, desenvolvemos projetos que envolvem quatro áreas do conhecimento:*

Competências gerenciais



Vendas e marketing



Soft Skills



Hard Skills



# *Nossos Clientes*





MARY KAY



IGUATEMI



ambev



3M



WestRock



KEMIN



FMC



HAVER & BOECKER



HunterDouglas



CRISTÁLIA

MAHLE



ESPM



HONDA



mobile



TATE & LYLE



NOVARTIS



VILLARES METALS



neovia by INVIVO



CNA Inglês Definitivo



GALDERMA



CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# *Objetivos deste Projeto*



# Objetivos deste Projeto



Formação de servidores da **CGU** no GGSC Course – Gallup Global Strengths Coach, a formação mais completa da Gallup® na metodologia CliftonStrengths®.

Essa formação desenvolve e capacita profissionais para alavancarem a produtividade de seus liderados e/ou coachees, através de uma metodologia totalmente embasada cientificamente e que vem apresentando resultados expressivos em todo o mundo. Visa capacitar os profissionais com técnicas e ferramentas para atuarem como multiplicadores e “guardiões” da metodologia dentro da **CGU**.

Para detalhes sobre o curso, favor checar o Folder Oficial da formação anexo em PDF que enviamos no mesmo e-mail.

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



# CliftonStrengths®



GALLUP®

*Quem é a Gallup?*





# GALLUP®

A Gallup, uma empresa com mais de 85 anos, é a maior especialista no mundo em People Analytics, em performance empresarial e no estudo do comportamento humano. Conta com escritórios em 30 países e atuação em mais de 160 países.

Ao combinar estes mais de 80 anos de experiência com sua abrangência global, a Gallup conhece mais sobre as atitudes e comportamentos de funcionários, clientes e pessoas ao redor do mundo do que qualquer outra organização. Atuando em três áreas principais, Consultoria Estratégica, Desenvolvimento da Liderança e Global Analytics, a Gallup provê análises e assessoria para ajudar líderes e organizações a resolverem seus mais importantes problemas.

A Gallup é a empresa que inventou o CliftonStrengths, metodologia de desenvolvimento de pessoas baseada em talentos e pontos fortes e que hoje é utilizada por mais de 90% das empresas do famoso ranking das 500 maiores empresas do mundo, da Fortune

CliftonStrengths®

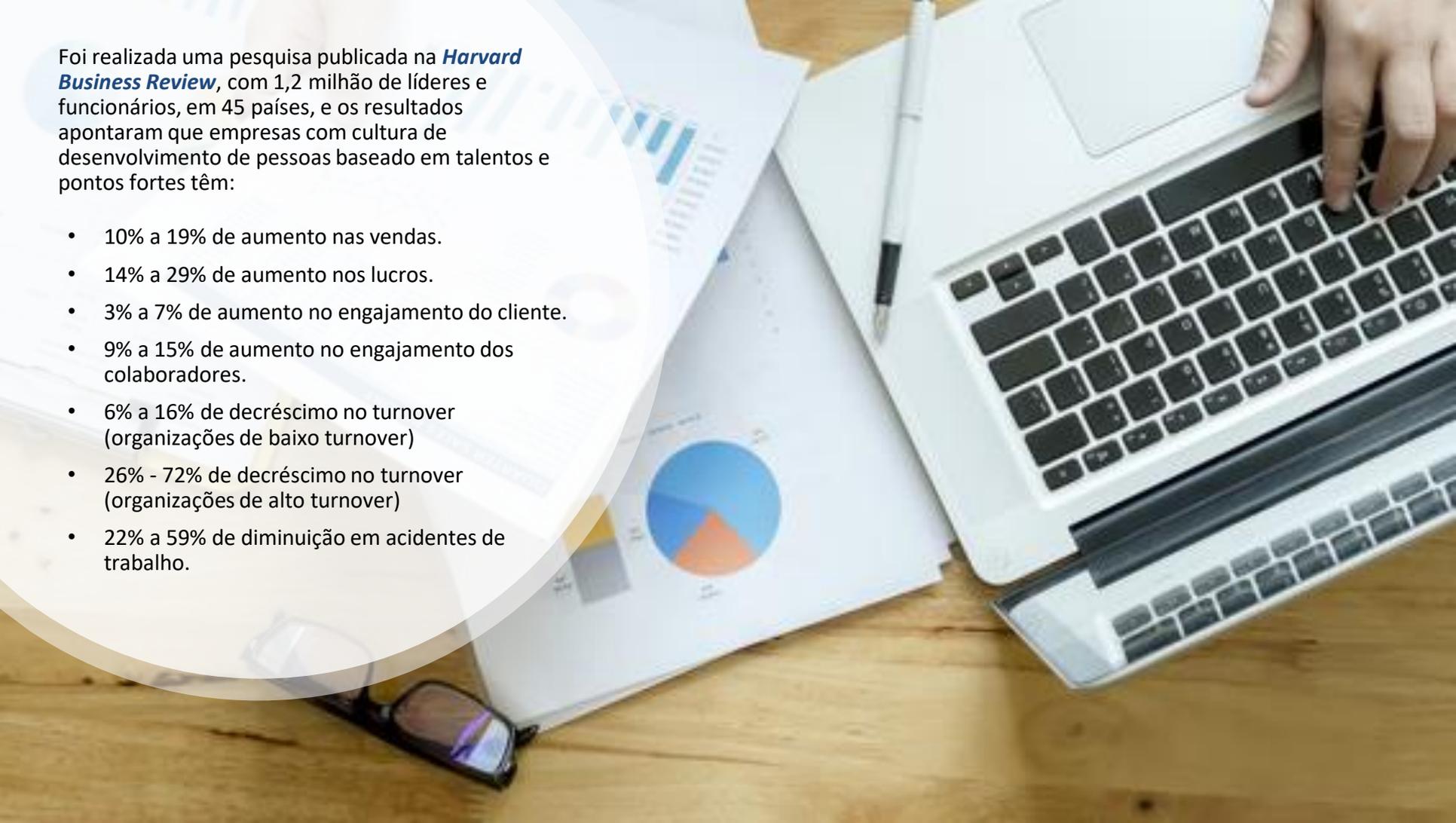


*Números que comprovam  
a Força desta Metodologia*



- Mais de **31 milhões de pessoas** no mundo já fizeram o assessment CliftonStrengths.
- +90% das empresas do famoso ranking das 500 **maiores empresas do mundo**, da Fortune, utilizam a metodologia CliftonStrengths.
- Pessoas que utilizam o CliftonStrengths e são desenvolvidas baseadas em Pontos Fortes possuem **6x mais engajamento no trabalho**.
- Pessoas que utilizam o CliftonStrengths e são desenvolvidas baseadas em pontos fortes possuem 3x mais chance de relatar ter **uma excelente qualidade de vida**.
- Pessoas que utilizam o CliftonStrengths e são desenvolvidas por seus líderes baseadas em pontos fortes possuem um **aumento de 8 – 18% em sua performance**.
- Times que recebem desenvolvimento baseado em pontos fortes têm uma **queda nos atritos e conflitos** entre 20 – 73%.
- Apenas 15% dos funcionários no mundo estão engajados em seus trabalhos. Isso significa que 85% dos funcionários não estão atingindo seu potencial na totalidade.





Foi realizada uma pesquisa publicada na **Harvard Business Review**, com 1,2 milhão de líderes e funcionários, em 45 países, e os resultados apontaram que empresas com cultura de desenvolvimento de pessoas baseado em talentos e pontos fortes têm:

- 10% a 19% de aumento nas vendas.
- 14% a 29% de aumento nos lucros.
- 3% a 7% de aumento no engajamento do cliente.
- 9% a 15% de aumento no engajamento dos colaboradores.
- 6% a 16% de decréscimo no turnover (organizações de baixo turnover)
- 26% - 72% de decréscimo no turnover (organizações de alto turnover)
- 22% a 59% de diminuição em acidentes de trabalho.

GALLUP®

*Curso GGSC*



## FORMATO DO PROGRAMA

# *Online*

Possibilidade de fazer uma formação internacional do lugar de onde estiver, através de um computador ou notebook com acesso a conexão de alta velocidade, webcam e headset. Sessões ministradas pelo Zoom.

Formato estendido em 10 manhãs que não compromete a agenda, permitindo a manutenção de outros compromissos no decorrer dos dias. Ideal também para quem prefere processar gradualmente cada um dos conteúdos e aplicações.





---

## FORMATO DO PROGRAMA

### *Online*

---

Ministrado em duas semanas consecutivas, com a parte online e ao vivo sendo aplicada de segunda a quinta das 8h às 10h, e nas sextas das 8h ao meio-dia. Além disso, complementam a carga horária mais 1h diária de atividades individuais que podem ser feitas no horário de sua preferência.



*Proposta I*  
**GGSC**  
*Turma Aberta*  
*Online*

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



## Proposta I - Programa GGSC Gallup

- **Curso de Formação de Coaches e Líderes GGSC - Gallup Global Strengths Coach by Gallup® (Online):**
  - O investimento para cada inscrição é de R\$ 14.950 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta Reais).
    - Valor Time CGU já com desconto de 10% aplicado é de **R\$ 13.455/servidor** (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco Reais)
  - **Para 6 Servidores da CGU na Turma 32 Online:**
    - **de ~~R\$ 89.700~~ por R\$ 80.730** (Oitenta mil, setecentos e trinta Reais)
- Em ambos os formatos inclui: Kit de aula, Kit The Strengths Coaching Starter e Kit The Strengths Coaching para Líderes e Equipes, além de 1 sessão de Coaching individual com coaches profissionais de Pontos Fortes da Ynner by Gallup® (para cada participante)

# Data e hora

- Curso **GGSC - Gallup Global Strengths Coach**  
**Formato Online, Turma 32**
  - Via Zoom, nas semanas **de 06 a 17 de Maio, 2024.**
    - De segunda a quinta-feira nas duas semanas, das 8h às 10h; nas sextas, das 8h ao meio dia.
    - Complementam a carga horária mais 1h diária de tarefas individuais (podem ser feitas a qualquer hora do mesmo dia)

## Política de cancelamento e transferência do participante no Curso GGSC

Se você cancelar a participação no curso até 20 dias antes da data de início, receberá um reembolso do valor total. Se você cancelar menos de 20 dias antes da data de início do curso, não receberá reembolso.

Se você precisar remarcar ou substituir um participante, poderá fazer isso até 14 dias ou mais antes da data de início do curso. A Gallup cobrará uma taxa de R\$ 400 por alteração, que deve ser paga no momento da solicitação.

Se você precisar remarcar ou substituir um participante entre 10 e 13 dias antes do curso, a Gallup cobrará uma taxa de R\$ 800 por alteração, que deve ser paga no momento da solicitação.

A Gallup não aceitará solicitações de remarcação ou substituição a menos de nove dias antes da data de início do curso.

### Cancelamento do curso

Os cursos da Gallup são eventos dinâmicos que combinam instruções em sala de aula virtual com atividades em grupo. Portanto, cada sessão precisa ter um número mínimo de participantes para garantir uma experiência de aprendizado de sucesso. A Gallup reserva-se o direito de cancelar qualquer sessão que não alcance o número mínimo de participantes 4 (quatro) semanas antes da data de início marcada para a sessão. Nesse momento, todos os participantes inscritos serão informados do cancelamento. Incentivamos os participantes a planejarem suas viagens de acordo com isso, pois a Gallup não é responsável pelo reembolso de despesas de viagem caso uma sessão seja cancelada.

Obs: Para concluir essa formação é **mandatório participar de todos os dias do Curso GGSC**. As sessões não são gravadas, portanto, em caso de imprevistos que impeçam a participação em determinado dia, a reposição do conteúdo será acordada segundo a disponibilidade dos instrutores da turma ou de algum especialista da equipe da Ynner.

Razão Social: **Ynner Treinamentos LTDA ME**

CNPJ: **10.309.285/0001-09**

Inscrição Estadual: **244.801.534.111**

Inscrição Municipal: **153.177-8**

End.: Av. José Rocha Bonfim, 214 – Cond. Praça Capital – Ed. Madri – salas 119/120 –  
Center Santa Genebra – Campinas – SP  
CEP: 13080-650

## Contatos

Fone: (19) 3709-9600

E-mail: [pontosfortes@ynner.com.br](mailto:pontosfortes@ynner.com.br)

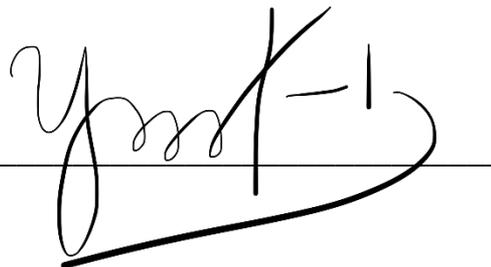
Site: [www.ynner.com.br](http://www.ynner.com.br)

Sócio-Administrador: Yuri Mieni Trafane

CPF: 117.513.698-03

Fone: (19) 99838-9879

E-mail: [yuri@ynner.com.br](mailto:yuri@ynner.com.br)



# Obrigado

**Vinicius Rios**

19 99626-6420

[pontosfortes@ynner.com.br](mailto:pontosfortes@ynner.com.br)

[vinicius.rios@ynner.com.br](mailto:vinicius.rios@ynner.com.br)

**Mateus Arruda**

15 99757-6112

[mateus.arruda@ynner.com.br](mailto:mateus.arruda@ynner.com.br)

**Anexo III - NF\_Itau\_1950.pdf**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>	Número da Nota <b>00001950</b>	
		Data e Hora de Emissão <b>25/01/2023 15:37:00</b>	
		Código de Verificação <b>981ed012</b>	
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	Nome/Razão Social: <b>YNNER TREINAMENTOS LTDA</b>	
	CPF/CNPJ: <b>10.309.285/0001-09</b>	Inscrição Municipal: <b>00153177-8</b>	
	Endereço: <b>AVENIDA JOSE ROCHA BOMFIM, Nº000214 - ED MADRI SLS 119 120 - BAIRRO CENTER SANTA GENEBRA - CEP:13080-650</b>		
	Município: <b>CAMPINAS</b>	UF: <b>SP</b>	Telefone: <b>(19) 37091095</b>
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
Nome/Razão Social: <b>ITAU UNIBANCO S.A.</b>			
CPF/CNPJ: <b>60.701.190/0001-04</b>			
Endereço: <b>PRACA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, Nº000100 - 5 A - BAIRRO PARQUE JABAQUARA - CEP:04344-902</b>			
Município: <b>SAO PAULO(CAPITAL)</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>patricia.rocha-santos@itau-unibanco.com.br</b> Telefone: <b>( ) 50199199</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Descrição:</b> SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE A TURMA 26 DO GGSC BRASIL COM CARGA HORÁRIA DE 34 HORAS DE FORMAÇÃO DADOS PARA PAGAMENTO: RAZÃO SOCIAL: YNNER TREINAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 10.309.285/0001-09 BANCO: 341 é BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 1370 é BARÃO DE ITAPURA (CAMPINAS/SP) CONTA CORRENTE: 13709-1 FONE: (19) 3231-1930 PIX: 10.309.285/0001-09			
Tributável <b>SIM</b>	Item <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	Qtde <b>1</b>	Unitário R\$ <b>13,455,00</b>
	<b>Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 8599-6/04-06 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - modalidade a distancia.</b>		Total R\$ <b>13,455,00</b>
PIS (0,6500%): <b>R\$ 87,46</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 403,65</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 201,83</b>
<b>CSLL (1,0000%): R\$ 134,55</b>			
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.455,00</b>			
Deduções Base Cálculo ISSQN: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo ISSQN: <b>R\$ 13.455,00</b>	Alíquota ISSQN: <b>2,00%</b>	Alíquota Efetiva ISSQN: <b>2,00%</b>
			ISSQN Devido: <b>R\$ 269,10</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2023		Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP	
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL	
Data de vencimento do ISSQN referente a esta NFSe: 10/02/2023			
CNAE: 8599-6/04-06			
Descrição da Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - MODALIDADE A DISTANCIA			
Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.			

**Anexo IV - NF\_JRConsultoria\_GGSC 29\_2114.pdf**

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota <b>00002114</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>13/09/2023 15:44:56</b>			
	Código de Verificação <b>c58da6c7</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 <p>Nome/Razão Social: <b>YNNER TREINAMENTOS LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>10.309.285/0001-09</b> Inscrição Municipal: <b>00153177-8</b> Endereço: <b>AVENIDA JOSE ROCHA BOMFIM, Nº000214 - ED MADRI SLS 119 120 - BAIRRO CENTER SANTA GENEBRA - CEP:13080-650</b> Município: <b>CAMPINAS</b> UF: <b>SP</b> Telefone: <b>(19) 37091095</b></p>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<p>Nome/Razão Social: <b>JR CONSULTORIA E SERVICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E NEGOCIOS LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>47.251.441/0001-20</b> Inscrição Municipal: <b>00000000-0</b> Endereço: <b>RUA GOIÁS, NºSN - QUADRA 02 LOTE 05 - BAIRRO VILA LUCIMAR - CEP:75403-568</b> Município: <b>INHUMAS</b> UF: <b>GO</b> E-mail: <b>juliano.ribeiro.adm@gmail.com</b> Telefone: <b>()</b></p>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<b>Descrição:</b> FORMAÇÃO GGSC   PONTOS FORTES GALLUP   11 A 22.09.2023 - TURMA 29 - ONLINE				
<b>Tributável SIM</b>	<b>Item</b> <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>Qtde</b> <b>1</b>	<b>Unitário R\$</b> <b>13.455,00</b>	<b>Total R\$</b> <b>13.455,00</b>
<p><b>Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 8599-6/04-06 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - modalidade a distancia.</b></p>				
PIS (0,6500%): <b>R\$ 87,46</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 403,65</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 201,83</b>	CSLL (1,0000%): <b>R\$ 134,55</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.455,00</b>				
Deduções Base Cálculo ISSQN: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo ISSQN: <b>R\$ 13.455,00</b>	Alíquota ISSQN: <b>2,00%</b>	Alíquota Efetiva ISSQN: <b>2,00%</b>	ISSQN Devido: <b>R\$ 269,10</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
<p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2023 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Data de vencimento do ISSQN referente a esta NFS-e: 10/10/2023 CNAE: 8599-6/04-06 Descrição da Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - MODALIDADE A DISTANCIA Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</p>			<p>Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP Tributação: TRIBUTÁVEL</p>	

**Anexo V - NF\_Nubank\_2102.pdf**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>	Número da Nota <b>00002102</b>		
		Data e Hora de Emissão <b>01/09/2023 18:23:07</b>		
		Código de Verificação <b>6c778193</b>		
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	Nome/Razão Social: <b>YNNER TREINAMENTOS LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>10.309.285/0001-09</b> Inscrição Municipal: <b>00153177-8</b> Endereço: <b>AVENIDA JOSE ROCHA BOMFIM, Nº000214 - ED MADRI SLS 119 120 - BAIRRO CENTER SANTA GENEBRA - CEP:13080-650</b> Município: <b>CAMPINAS</b> UF: <b>SP</b> Telefone: <b>(19) 37091095</b>		
		<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>	Nome/Razão Social: <b>NUPAGAMENTOS S.A.</b> CPF/CNPJ: <b>18.236.120/0001-58</b> Inscrição Municipal: <b>00000000-0</b> Endereço: <b>RUA CAPOTE VALENTE, Nº39 - 2º ANDAR - BAIRRO PINHEIROS - CEP:05409-000</b> Município: <b>CAMPINAS</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>invoice-noreply@nubank.com.br</b> Telefone: <b>(11) 203905650</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<b>Descrição:</b> PO 4500036367 VENCIMENTO: 30 DIAS RAZÃO SOCIAL: YNNER TREINAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 10.309.285/0001-09 BANCO: 341 é BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 1370 é BARÃO DE ITAPURA (CAMPINAS/SP) CONTA CORRENTE: 13709-1 FONE: (19) 3231-1930 PIX: 10.309.285/0001-09				
Tributável <b>SIM</b>	Item <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	Qtde <b>1</b>	Unitário R\$ <b>13.455,00</b>	Total R\$ <b>13.455,00</b>
<b>Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 8599-6/04-06 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - modalidade a distancia.</b>				
PIS (0,6500%): <b>R\$ 87,46</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 403,65</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 201,83</b>	CSLL (1,0000%): <b>R\$ 134,55</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.455,00</b>				
Deduções Base Cálculo ISSQN: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo ISSQN: <b>R\$ 13.455,00</b>	Alíquota ISSQN: <b>2,00%</b>	Alíquota Efetiva ISSQN: <b>2,00%</b>	ISSQN Devido: <b>R\$ 269,10</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2023 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Data de vencimento do ISSQN referente a esta NFS-e: 10/10/2023 CNAE: 8599-6/04-06 Descrição da Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - MODALIDADE A DISTANCIA Serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.			Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP Tributação: TRIBUTÁVEL	

**Anexo VI - \_Gallup\_ Sole Source Ynner  
07272022\_com Tradução Juramentada.pdf**

# GALLUP®

July 27, 2022

To Whom it May Concern:

This letter serves as a sole source letter to affirm that Gallup created and owns all aspects of the CliftonStrengths assessment, reporting, learning and all other related content, including the Gallup Global Strengths Coaching Course. In addition, Ynner Training Ltda (Ynner) is a Gallup Strategic Licensee in Brazil, Portugal and Mozambique. As such, Gallup has licensed Ynner to be the sole and exclusive Licensee for the Gallup Global Strengths Coaching Course in those three territories.

Because of the proprietary trade secret information involved in the CliftonStrengths assessment, and related content, The Gallup Global Strengths Coach course cannot be obtained from any other source and, therefore, Ynner should be accepted as a sole source provider for the three territories listed.

If you have any questions about the Gallup ownership of the content or Ynner's qualifications to be a sole source provider, please do not hesitate to contact me.

Very truly yours,



LISA B. KIICHLER  
Vice President-Law and Senior Counsel

t 402.938.6414 f 402.938.5927  
lisa\_kiichler@gallup.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL  
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese

Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº 106079

LIVRO Nº 289

PÁGINA Nº. 001

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

[Logo – GALLUP®].

27 de julho de 2022.

A Quem esta Possa Interessar:-

Esta carta serve como uma carta de fonte única para afirmar que a Gallup criou e é proprietária de todos os aspectos da avaliação, relatórios, aprendizado e todos os outros conteúdos relacionados do CliftonStrengths, incluindo o Curso Gallup Global Strengths Coaching. Além disso, a Ynner Training Ltda (Ynner) é uma Licenciada Estratégica da Gallup no Brasil, Portugal e Moçambique. Como tal, a Gallup licenciou a Ynner para ser a única e exclusiva Licenciada para o Gallup Global Strengths Coaching Course nesses três territórios.

Devido às informações proprietárias de segredo comercial envolvidas na avaliação do CliftonStrengths e no conteúdo relacionado, o curso Gallup Global Strengths Coach não pode ser obtido de nenhuma outra fonte e, portanto, a Ynner deve ser aceita como única fornecedora de fonte para os três territórios listados. Se você tiver alguma dúvida sobre a propriedade do conteúdo da Gallup ou as qualificações da Ynner para ser uma única provedora de fontes, não hesite em entrar em contato comigo.

Atenciosamente, -

Assinado: [assinatura ilegível].

LISA B. KIICHLER.

Vice-presidente de Direito e Conselheira Sênior.

**Tel.:** 402.938.6414.

**Fax:** 402.938.5927.

[lisa\\_kiichler@gallup.com](mailto:lisa_kiichler@gallup.com).

1001 Gallup Drive - Omaha, Nebraska 68102 - USA [EUA].

**Tel.:** 402.951.2003.

**Fax:** 1.888.500.8202.

[www.gallup.com](http://www.gallup.com).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL  
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*

Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*

Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº 106079

LIVRO Nº 289

PÁGINA Nº. 002

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 28 de julho de 2022.

Emolumentos de acordo com a lei.



Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbanova.  
Para verificar as assinaturas vá ao site  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6E93-1564-B88A-C055.